PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Autos: ATOrd 0000979-33.2014.5.09.0668
Mandado: e84e653
Autor: OSMAR GERKE
Réu: TAPECARIA UNIAO LTDA E OUTROS (2)
Valor da execução em 30/04/2025: R$ 87.342,16.

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

No dia 09/05/2025, às 13h50, compareci no endereço indicado e penhorei e avaliei o seguinte imóvel (complementado em 13/06/2025):

Descrição oficial – Descrito na Matrícula como Chácara n. 123 (cento e vinte e três, situada em Vila Três Irmãs, Município de Mercedes, com área de 61.410 m² (sessenta e um mil quatrocentos e dez metros quadrados), correspondente à 6Ha14a10ca (seis hectares quatorze ares e dez centiares). Cadastrado no INCRA com o Código do Imóvel Rural sob n. 721.115.075.906-0, área total (há): 6,1410; mód. Rural (há): 20,1708; n. mód. Rurais: 0,24; mód. Fiscal (ha): 0,3412, n. mód. Fiscais: 18,000; F.M.P.: 2,0.

Matrícula – n.: 2.325, do livro 2, do Ofício de Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon.

Ocupação – Imóvel ocupado pelo Sr Elias Veríssimo, que se declarou adquirente por contrato particular de toda a área, salvo da parte ideal ora penhorada, dada a existência de outras ordens de indisponibilidade em nome do Sr. Alceu Luiz Veríssimo, e ficou ciente da penhora.

Observações gerais: Trata-se de área de grande extensão oriunda de processo de inventário, conforme o Formal de partilha n. 0003936-69.2020.8.16.0112.0020, datado de outubro de 2023, recaindo a presente penhora **sobre a parte ideal do imóvel com área de 5.117,50 m², pertencente a Alceu Luiz Veríssimo**. Nos termos da matrícula do imóvel, há três ordens de constrição patrimonial anteriores sobre esta parte ideal, de forma que presente penhora se dá em 4º grau, ressalvadas preferências creditícias legais.

Avaliação – Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Mercedes, bem como as informações públicas da tabela Deral do Estado do Paraná[1], levando em conta a localização, características e os critérios rurais de avaliação, avalio a **totalidade** do bem em **R$ 875.092,50** (oitocentos e setenta

[1] https://www.agricultura.pr.gov.br/terras

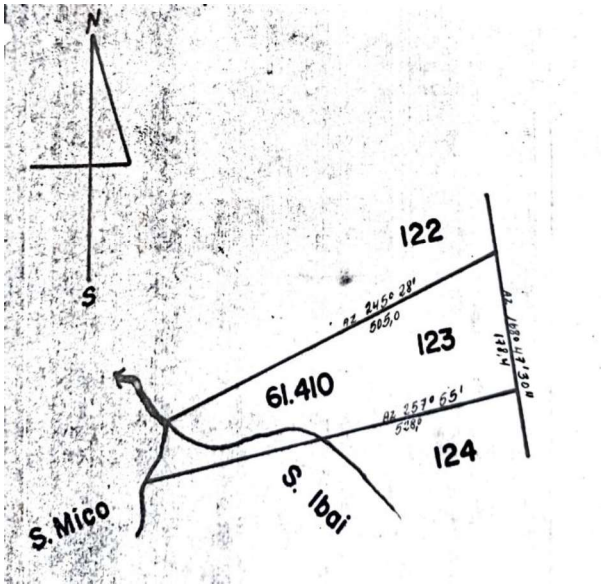
PJe Documento assinado eletronicamente por LEONY LIMA DO NASCIMENTO, em 13/06/2025, às 11:31:34 - 93ad5a4

e cinco mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), bem como **a parte ideal do executado** em **R$ 72.922,88** (setenta e dois mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Leony Lima do Nascimento
Oficial de Justiça Avaliador Federal

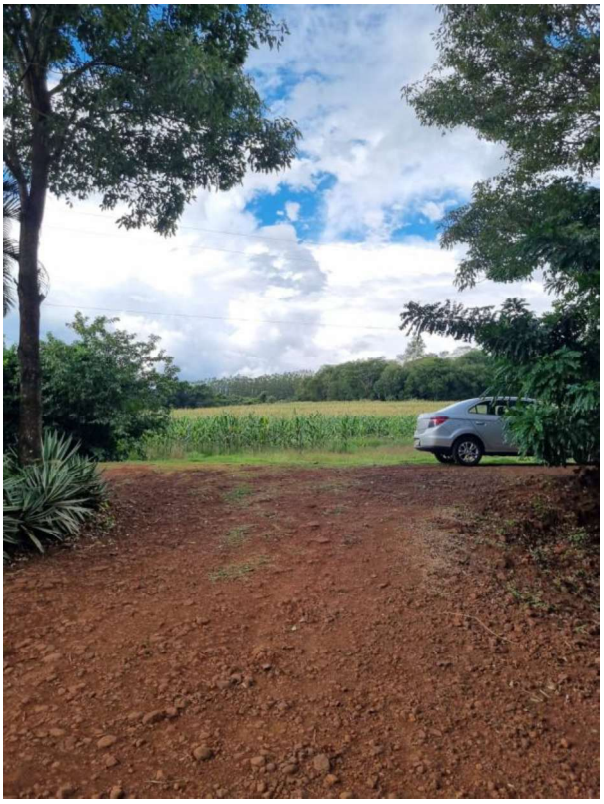
PJe Documento assinado eletronicamente por LEONY LIMA DO NASCIMENTO, em 13/06/2025, às 11:31:34 - 93ad5a4

FOTOS DO BEM PENHORADO













Leony Lima do Nascimento
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Documento assinado eletronicamente por LEONY LIMA DO NASCIMENTO, em 13/06/2025, às 11:31:34 - 93ad5a4
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/25061311312305500000148630639?instancia=1
Número do processo: 0000979-33.2014.5.09.0668
Número do documento: 25061311312305500000148630639